

Processo n.: @PPA 19/00657705

Assunto: Ato de Concessão de Pensão em nome de Luci Rejane Limas

Responsável: Kliwer Schmitt

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 733/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV** - a autuação de novo ato concessivo de pensão por morte à Sra. Luci Rejane Limas, escoimado da irregularidade que ensejou a denegação do registro, remetendo-o para exame de legalidade por parte deste Tribunal, acompanhado de toda a documentação exigida na Instrução Normativa n. TC-11/2011, a fim de que seja constituído novo processo de concessão de pensão por morte, considerando a decisão definitiva de mérito exarada, nos presentes autos, pela denegação do registro do ato concessório.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

3. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos (e-Siproc) deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 13/2024

Data da Sessão: 03/05/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC